

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COMPED/SJP – BIÊNIO 2019/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um (27/07/2021), às quatorze horas e dez minutos (14h10min), em ambiente virtual pela plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São José dos Pinhais, COMPED/SJP, criado pela Lei 3.333, de 16 de julho de 2019, atendendo ao disposto na Convocação nº 07/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais, Caderno dos Conselhos, Edição 909/4, de 23/07/2021, estando presentes (logados): **a representante da Secretaria Municipal de Saúde**, Sra. Karen Martins Pinheiro (titular); **a representante da Secretaria Municipal de Educação**, Sra. Graciela Brandt Grita (titular); **o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**, Sr. Bruno Barros de Almeida (titular); **o representante da Secretaria Municipal de Governo**, Sr. Luiz Paulo de Lima (suplente); **a representante da Secretaria Municipal de Segurança**, Sra. Caroline Raserakaspchak (titular); **as representantes do Gabinete de Gestão Integrada**, Sra Sarah Liz Scheffer Carneiro (titular), Sra. Elizangela Nogozeki (suplente); **o representante da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de São José dos Pinhais**, Sr. Odevair da Silva Mathias (suplente) **o representante do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais**, Sr. André Luiz da Rosa (suplente); **o representante da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas Febract**, Sr. Marcio Roberto Calberte (titular); **o representante da Mitra Diocese de SJP**, Sr. João Carlos Job (titular); **o representante dos Advogados do Brasil seção Paraná – Subseção de São José dos Pinhais**, Sr. Carlos Alberto Lopes de Souza, e o representante da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sr. Rodrigo Alvarenga. A Sra. Sarah iniciou agradecendo a presença de todos os Conselheiros e cumprimentando o Convidado ex-conselheiro Sr. José Luiz Mikoski. Iniciando os trabalhos, Eu, Nicole Lago Sra. fiz a chamada nominal de todos os presentes, justificando a necessidade desse procedimento pela impossibilidade de coletar as assinaturas na lista de presença. Sra Sarah informou que esta é a Terceira Reunião Extraordinária do COMPED/SJP. Foi realizada a averiguação da existência de quórum para deliberação, estando presentes 13 (treze) conselheiros, sendo 09 (nove) titulares e 04 (quatro) suplentes, destes, 03 (três) com direito a voto. Não houve representação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Conselho dos veneráveis Mestres e Mestres Instalados de São José dos Pinhais, Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, e da Federação Municipal das Associações de moradores de São José dos Pinhais, FEMAM. **Foi apresentada justificativa de ausência pelo conselheiro Sr. Afonso Rendak.**(Conselho Municipal de Saúde). A Presidente do Conselho, Sra. Sarah, informou que a Convocação nº 07/2021 para a reunião foi realizada no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais, Caderno dos Conselhos, Edição 909/4, de 23/07/2021, oportunidade em que foi divulgada a pauta do

dia: **1)** Apresentação e aprovação do material elaborado pela Comissão Permanente de Legislação, Normas, Políticas Públicas e Fiscalização; **2)** Apresentação e aprovação da Resolução nº 001/2021, que trata da Conferência Municipal e Políticas Públicas sobre Drogas e Eleição para representantes da Sociedade Civil Organizada; **3)** Definição da data das Eleições; **4)** Criação de Comissão Especial para a realização das Eleições; **5)** Criação de Comissão Especial para a organização do evento que será realizado em substituição da Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. **Aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária do COMPED/SJP, realizada no dia 08/06/2021.** A ata foi enviada para o endereço eletrônico de todos os Conselheiros, não havendo manifestação acerca de qualquer correção a ser realizada, foi aprovada pelos Conselheiros presentes **Documentos expedidos/recebidos: 1) Ofício 019/2021** enviado a Secretaria Municipal de Segurança reiterando solicitação de Curso de Capacitação **2) Ofício 020/2021** enviado a Secretaria Municipal de Segurança solicitando a inclusão das ações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no PPA e no orçamento da SEMUSEG. – **Documentos Recebidos: Resposta ao Ofício 019/2021** – enviado pela Secretaria Municipal de Segurança. (Encerrados os expedientes, a presidente adentrou a pauta do dia **1) Apresentação e aprovação do material elaborado pela Comissão Permanente de Legislação, Normas, Políticas Públicas e Fiscalização:** Com a palavra, Dr. Lopes pediu desculpa aos conselheiros pelo atraso da apresentação que deveria ter ocorrido nas reuniões anteriores devido á problemas pessoais, falou que a legislação está dentro da realidade do Conselho, e que por vir, será definido se a resolução ou uma portaria se adapta mais e tem mais eficácia como regulamentação. Enfatizou que o trabalho legislativo do Conselho é constante. Iniciou a leitura da proposta de Resolução nº 002/2020 – COMPED/SJP“ *Dispõe sobre a regulamentação das entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associadas ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, considerando as exigências da RDC 029 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução 01/2015, 03/2021, do CONAD para Certificar seu Funcionamento*” Continuou falando que a lei 13.840/2019 é primordial visto que esta também regulamenta as entidades. Falou que conversou com muitos conselheiros e que buscou legislações em Conselhos a fora a fim de avançar/construir na legislação dentro do Conselho do COMPED. Deu continuidade a parte do preâmbulo da resolução“ *a presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de São José dos Pinhais, no uso da prerrogativa que lhe confere o cargo, com base na lei 3.333, de 16 de Julho de 2019 através do artigo 17*”. Expondo a fundamentação da Resolução, informou que a mesma pode ser alterada: *Considerando o âmbito das atribuições conferido ao COMPED pela Lei 3.333/2019, e a necessidade de regulamentação das entidades que realizam no âmbito do Município São José dos Pinhais o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, sem prejuízo do disposto na Lei 1.840/2019 e suas regulamentações. Resolução RDC ANVISA nº 29/2011 e parâmetro na Res. 01/2015, 03/2020, 562/2019 do CONAD ou nas que vierem substituí-las ou aperfeiçoá-las.* Dr. Lopes falou que entre as substâncias psicoativas, estão os liberados por receitas

médicas para tratamento de saúde. Portanto a palavra nociva descrito na resolução é o complemento das substâncias que não cumprem o fim de tratamento ou aquelas usadas como substâncias ilícitas, desenvolvendo a dependência química. Seguindo para próxima consideração: *a necessidade de prever garantias as pessoas acolhidas, com vistas a preservar seus direitos evitar a sua institucionalização.* A lei requer às entidades que façam o tratamento das pessoas, mas sem necessidade destas passarem por um processo de doutrinação/conversão para obter o tratamento. Dr. Lopes disse que entidades podem ser oriundas e que estas devem oferecer o tratamento de boa vontade e boa fé e não negociando ou impondo as pessoas a seguirem uma convicção em troca de lhe oferecem ajuda. Citou que as pessoas podem aderir a ideologia das instituições, mas se feita de livre e espontânea vontade.

Dando seguimento, expôs que *Considerando que as entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associadas ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa não são estabelecimentos de saúde, mas de interesse e apoio das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social.* Dr. Lopes ressaltou que as instituições não são clínicas de saúde, não deve se confundir protocolo médico com protocolo terapêutico, embora a mesma tenha aspectos/fundamentos/condicionais de saúde física e psicológica nos quadros das associações. Falou que um dos motivos de regulamentar as associações é para que as mesmas cumpram o serviço proposto e adequado dentro das regras do Município. Dr. Lopes falou que com base na regulamentação, será necessária uma fiscalização rigorosa nas entidades a fim de garantir o bem as pessoas acolhidas. Citou que a Resolução 01/2015 do CONAD, traz os requisitos mínimos que instituições devem ter. Reiterou que é competência do COMPED nos termos do art. 2º da Lei 3.333, de 16 de Julho de 2019, art. 3º, XI, atuar como órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador. Por fim, as disposições gerais da Resolução, Dr. Lopes expôs o art. 1º: *As entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, serão regulamentadas, no âmbito do Município de São José dos Pinhais, sem prejuízo da normatização regular prevista no âmbito do SISNAD por esta Resolução.* Passando para outra Resolução XXX que *dispõe sobre o cadastro e o credenciamento das comunidades terapêuticas e das entidades de prevenção, apoio, mútuo ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares, e estabelece regras e procedimentos para o referido credenciamento no âmbito do Município.* E que a mesma impõe questões ao próprio COMPED, Dr. Lopes falou aos conselheiros que devem estar preparados para receber todas as instituições, assim como ter cautela nas exigências a serem feitas. Comunicou que todas as entidades do Município de São José dos Pinhais que tenham formalizados seus alvarás, seus atos constitutivos, serão cadastradas no COMPED, todas passaram por fiscalização independentemente de estarem recebendo ou não subvenções do Município ou de estar participando de algum projeto do Município com repasso de verba, ainda que seja de outro ente da federação. Expôs as considerações a seguir:

**CONSIDERANDO** o âmbito das atribuições conferidas ao COMPED pela lei 3.333, de 16 de Julho de 2019, e a necessidade de cadastramento e credenciamento das entidades que realizam no âmbito do Município de São José dos Pinhais o acolhimento de pessoas com problemas associadas ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, sem prejuízo do disposto na Resolução RDC/ANVISA nº 29/2011 e parâmetro nas Res. 563/2019 do CONAD nas que vieram a substituí-las ou aperfeiçoá-las.

**CONSIDERANDO** que às ações de cuidados, incluindo-se a proposição de diretrizes e ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e reinserção e proposição das políticas sobre Drogas, bem com a competência para fiscalizar e regulamentar constitui atribuição do COMPED no âmbito do Município de São José dos Pinhais.

**CONSIDERANDO** que as entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa não são estabelecimentos de saúde, mas de interesse e apoio das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, pro moção e reinserção social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular as entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa com a rede de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social do sistema único de saúde, dos sistema único de assistência social e das demais políticas públicas. Dr. Lopes explicou que o Conselho precisará analisar se o mesmo pode fazer a referencia ao sistema único de saúde ou será o sistema único do município.

**CONSIDERANDO** a resolução 0563/2019 do CONAD – Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas que dispõe sobre o cadastro e credenciamento das entidades que realizam acolhimento de pessoas, em caráter voluntario com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas sendo referência em nível nacional SISNAD, cuja integração de entidades e envolvidos e atribuição do COMPED, lei 3.333, de Julho de 2019, art. 3º, XI.

**CONSIDERANDO** a competência do COMPED nos termos do art.2º caput c/c art. 3º, XIV, da Lei 3.333/2019 cadastrar para fins de conhecimento e registro entidades, instituições, programas e pessoas.

Por fim, Dr. Lopes falou que deseja fazer outra resolução referente a uma orientação de fiscalização.

Com a palavra Sra. Sarah falou que existe duas formas de encaminhamento para discussão das resoluções propostas nº 002/2021 e nº XXX/2021, sendo discutir artigo por artigo ou os conselheiros mandem as sugestões via e-mail no prazo de até uma semana. Ficou acordado por unanimidade, que todos os conselheiros presentes façam a análise das resoluções e mandem as sugestões no e-mail do COMPED, ([comped@sjp.pr.gov.br](mailto:comped@sjp.pr.gov.br)) até dia 03 de Agosto (terça- feira).

Seguindo para próxima pauta **2) Apresentação e aprovação da Resolução nº 001/2021, que trata da Conferência Municipal e Políticas Públicas sobre Drogas e Eleição para representantes da Sociedade Civil Organizada;** Sra. Sarah fala que resolução trata do adiamento da Conferencia e realizou a leitura da mesma: *Adia a Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, em caráter excepcional e temporário, em razão da emergência de saúde publica relacionada ao novo Coronavirus.*

*A presidente do Conselho Municipal do Políticas Públicas sobre Drogas de São José dos*



*Pinhais, no uso da prerrogativa que lhe confere o cargo, com base na lei 3.333, de 16 de julho de 2019, através do artigo 17;*

**CONSIDERANDO** as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** a não recomendação em razão de tal situação, da realização de reuniões presenciais com mais de 05 pessoas

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de adoção de medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do COMPED enquanto durar a emergência de saúde pública relacionado ao novo coronavírus (COVID-19)

**CONSIDERANDO** que o art. 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021 (bem como os outros diplomas normativos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, determina procedimentos que deverão ser adotados no âmbito de todos os Poderes, Órgãos, ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19) e suspende reuniões com aglomeração de pessoas;

A Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, que deveria acontecer no mês de novembro de 2021, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública, relacionada ao COVID-19 fica adiado. (Art. 1º).

Previsto no art. 2º; A eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil Organizada está mantida e deverá acontecer no mês de novembro de 2021 e será definida por legislação própria.

A resolução fica aprovada na data de 27 de Julho de 2021 e será encaminhada para Publicação no Diário Oficial. Sr. Mathias contou que algumas conferencias estão sendo realizadas de forma online, como exemplo a da Saúde; falou que inoportuno realizar uma conferencia presencialmente.

Sra. Sarah disse que ao decorrer do segundo semestre do ano de 2021, se os dados e a situação da pandemia melhorar, existe a possibilidade do Conselho rever uma nova possibilidade de organizar a Conferencia, mas no momento não é viável. Sr Marcio falou que nas próximas semanas, devido às mudanças do Decreto, as reuniões que são feitas online possam passar para o modo presencial. Sr. Mathias falou que apenas o Conselho do meio Ambiente está interagindo de forma presencial, mas que os demais estão sendo realizado de forma virtual. Sra. Sarah contou que recentemente em uma reunião presencial, houve a contaminação de alguns funcionários e algumas secretarias ficaram muito reduzidas devido ao afastamento destes profissionais por causa da contaminação. Opinou que não seria prudente realizar reuniões presenciais e que entende a dificuldade e os obstáculos de continuar fazendo online.


Segundo para próxima pauta **3) Definição da data das Eleições;** Sra. Sarah contou que a gestão atual do COMPED vai até o dia 05 de Dezembro de 2021, que é necessário fazer uma eleição antes está data, sugestionou que a eleição seja feita no dia 01 de dezembro de 2021. Sr Marcio e Sr Job concordaram com data sugestionada. **4) Criação de Comissão Especial para a realização das**

**Eleições;** Sra. Sarah falou que a organização da Eleição é trabalhosa mas que já possui fluxos e modelos como base. Disse que 4 conselheiros já é suficiente para organização e que a partir da formação da comissão, será feito a resolução interna para ser encaminhada a PGM e ao Gabinete da prefeita, visto que essa comissão tem que ser publicada como Decreto. Ficou acordado que a definição da comissão fica para próxima reunião ordinária. **5) Criação de Comissão Especial para a organização do evento que será realizado em substituição da Conferencia Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.** Sra. Sarah falou que é preciso definir uma data para realização do evento, sugeriu que o evento seja feito antes da eleição ou que o mesmo poderia ser feito junto ao evento de posse dos novos conselheiros do COMPED na primeira semana do mês de dezembro. Sr Marcio opinou que realizar o evento junto à posse dos novos representantes seria mais lucrativo já que todos iriam interagir. Ficou acordado que o evento será realizado com a posse da nova gestão do COMPED no dia 06 de Dezembro. A presidente falou que para a organização do evento é essencial montar uma nova comissão. Ficou acordado que a definição da comissão responsável pelo evento seja discutida na próxima reunião ordinária dia 10/08/2021. Isto posto, Sra. Sarah, passou a palavra a Sra. Karen para apresentação sobre a RAPS, (REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL), em modo de exibição, Sra. Karen expôs a apresentação aos demais conselheiros. Explicou que RAPS é rede de atenção que tem pontos para prestar atendimento a pessoas com problemas mentais, incluindo as que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas. Informou que é composta e deveria ser composta pelas unidades de Saúde (UBS), Centro de atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Convivência e Cultura, as Unidade de Acolhimento (UAs) e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais ou nos CAPS III), leitos especializados (Hospital Psiquiátrico) e as Comunidades Terapêuticas (CT). Este ponto da rede são os disponíveis em São José dos Pinhais. Falou que a lei 3343/2006 rege as diretrizes do RAPS, sendo: as estratégias preventivas e adequadas as especificidades socioculturais, bem como das diferentes drogas utilizadas, o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva(...) dos objetivos a serem alcançados; Sra. Karen explicou que o dependente assim como a família devem entender que diminuir o uso, também se enquadra como resultado desejado, e não apenas quando o usuário cessa o uso completamente, visto que cada pessoa tem um processo diferente de se desintoxicar das substância; o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população e a articulação entre os serviços e organizações. Sra. Karen explicou que a rede precisa de investimento em alternativas esportivas, culturais, artísticas, profissionais. Sr Marcio questionou Sra. Karen se existe uma estudo/informação científica que comprove a estratégia como positiva. Sra. Karen falou que existem dados que fundamenta isto e que pode repassar depois via-email, explicou que estratégia de redução de danos é previsto na política nacional. Sra. Sarah falou que é oportuno trazer alguém para uma futura reunião para falar especificamente de redução de danos. Sr, Rodrigo falou que algumas pesquisas apontam que para os dependentes pararem de usar

o uso abuso de drogas, elas precisam ir reduzindo aos poucos o uso, e já para outras pessoas a suspensão completa e repentina do uso é um caminho viável e possuem sucesso. É preciso considerar diversas estratégias, e não apenas uma, até porque, cada pessoa lida e tem um processo diferente de tratamento. Sr Marcio que o trabalho de redução de danos tem um alcance mínimo positivo da recuperação dos dependentes. E que todas as estratégias capazes de melhorar a qualidade de vida de alguém é válida. Sra. Karen reforçou que dentro da política nacional existe a prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades especializadas e hospitais gerais/especializados, tendo como última alternativa colocar a pessoa dentro de um hospital. Falou que para o tratamento do usuário existe o trabalho SUS, SUAS, e outros autores de forma articulados. Disse que a internação somente acontecem locais capacitados (CAPS III-AD, hospitais gerais ou especializados) dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico; existem dois tipos de internação voluntária e involuntária; Sra. Karen explicou que a Involuntária: perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 dias, término determinado pelo médico responsável ou a família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento. Sra. Karen explica que o objeto do hospital é estabilizar o paciente, adequar a medicação e devolve-lo ao tratamento na sua comunidade. E quando realizado de forma voluntario, nos casos de condições financeiras precárias, é solicitado apoio da Central de Ambulâncias do município. Atualmente são estes os hospitais disponíveis; San Julian (vagas masculinas), Aduauto Botelho (vagas femininas), Hospital de Maringá (ambos), Casa de Saúde – Rolândia, São Camilo (Ponta Grossa), São Camilo (União da Vitória), Londrina, APTA – Campo Largo (DQ – voluntário. Sra. Karen contou que atualmente no município de São José dos Pinhais, existem 28 UNIDADES DE SAÚDE PARA 7 PSICÓLOGAS cobrindo toda a rede.

Falou ainda que outra função importante para atenção primária seria atividades de prevenção (...) redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção. Contou que no município existe a regulação mental que é um grupo de pessoas que recebem todas as solicitações relativas à necessidade de atendimento em saúde mental. Falou que a função do CAPS é acompanhar os casos graves. Reforçou que a Saúde mental não pode estar apenas nas mãos dos psiquiatras e psicólogos devido a grande demanda. Falou que a assistente social também é competente para o manejo do trabalho oferecido pelo CAPS e não apenas o psicólogo. Expôs que o Caps tem 32 horas de médicos psiquiátricas, 01 enfermeira, 01 psicólogo, 01 assistente social, 02 auxiliar de enfermagem, 02 técnicos de enfermagem. E contou que ainda falta mais de 60 horas médico psiquiatra, mais 01 enfermeiro, mais 01 medico clinico, mais 5 profissionais nível superior e 11 de nível médio. Por fim Sra. Karen agradeceu o espaço para apresentação. Dando sequência, Sr Marcio deu inicio a sua apresentação. Sr Marcio falou que entende que grandes maiorias dos usuários não estão no uso moderado e que a redução de danos não costuma

funcionar nestes casos. Contou que o Conselho Nacional de Psicologia são avessos, rebatem a internação nas comunidades terapêuticas. Sr Rodrigo repassou uma pesquisa de redução de danos através do chat do Google Meet e falou que inexistem estudos para eficácia das comunidades terapêuticas e devido a isto as Políticas Públicas e os conselhos de psicologia se posicionam de forma contrária. Sr, Marcio, falou que as Comunidades terapêuticas são taxadas como um lugar impróprio para acolhimento. Disse que Portugal é um país de excelência na Política Pública de Drogas. Contou que o Conselho Nacional fez um estudo apontando as Comunidades terapêuticas como um local inoportuno de amparo. Sr. Marcio falou que esse estudo foi baseado em instituições que foram denúncias pro maus tratos e afins. Mas isso não significa que todas as Comunidades terapêuticas sejam perfídias. Finalizando falou que acredita na existência de Comunidades Terapêuticas que fornecem um ótimo trabalho, mas que infelizmente são minorias. Mencionou que a CT trabalha no modelo voluntário, o dependente químico é acolhido, e o mesmo pode abandonar o tratamento a qualquer momento sem sofrer constrangimento por parte da equipe profissional, Ao fim Sr. Marcio explicou que comunidade terapêutica não é clínica, o modelo da CT é de acolhimento. Por fim, não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente Sarah Liz Scheffer Carneiro agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h00min. Eu, Nicole Lago (estagiária do Gabinete de Gestão integrada) lavrei a presente ata e assino juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.



Sarah Liz Scheffer Carneiro  
Presidente do COMPED/SJP

Nicole Lago Siqueira  
Estagiária do GGI